



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2020.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0068/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - Decreta Ponto Facultativo o dia 01 de Novembro de 2021, e dá outras providências.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0142/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Ano 6

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2020

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 120/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06; CONTRATADA: CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.366.615/0001-48, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27/03/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO DE 27/09/2021 A 27/03/2022. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 22 DE SETEMBRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 0068/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo o dia 01 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A ocorrência da Pandemia com o COVID-19 e os casos já confirmados em nosso município e na adoção de medidas para que os servidores antecedendo o feriado do dia 02 de novembro “Dia dos Finados” 01 de novembro de 2021, aproveitem para se manter em sua casa e não expostos ao público, e;

CONSIDERANDO: O atendimento ao princípio da economicidade dos gastos públicos e cooperação com medidas recomendadas pelo Governo Federal, devido à criação de uma nova bandeira na cobrança de tarifa elétrica, pela Escassez Hídrica que assola o sistema das hidrelétricas brasileiras, comprometendo o fornecimento de energia e a alta cobrança no consumo que teremos de arcar com uma cobrança adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh gastos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 01 de Novembro de 2021, como Ponto Facultativo, nas repartições públicas de nosso município.

Parágrafo Único: Em atendimento a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, publicada em 04/01/2021 o dia 28 de outubro de 2021: “Dia do Servidor Público” - art. 236 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, deverá ser comemorado no dia 1º de novembro de 2021 (ponto facultativo).

Art. 2º - A observância a ponto facultativo se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 3º - Ficam excluídas do ponto facultativo ora estabelecido, as aulas remotas e/ ou semipresenciais ministradas pelos profissionais da educação, os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, tais como limpeza pública, guarda municipal e os serviços de saúde, os quais deverão exercer normalmente suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES –
BA, EM, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

RENATA ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Ano 6

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0142/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Concedem **Férias** ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento deste município a seguir descrito:

| Nº | SERVIDOR (A) | INÍCIO DAS FÉRIAS | TÉRMINO DAS FÉRIAS | SECRETARIA |
|----|--------------------------|-------------------|--------------------|----------------------------------|
| 01 | Samuel de Almeida Bomfim | 03/11/2021 | 03/12/2021 | Sec, Agricultura e Abastecimento |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 07 de Outubro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal